



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

Edição nº 1.663 – Ano VII

Distribuição Digital Gratuita

27 de março de 2024 (Quarta-Feira)

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**PREFEITO:**  
LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
**VICE-PREFEITA:**  
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:**  
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA  
**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO:**  
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO:**  
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA:**  
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**  
MARCIEL FALCÃO PEQUENO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:**  
RENE MELLO VIGNE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**  
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS:**  
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:**  
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:**  
CHRISTIAN CESAR MARCONDES  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:**  
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA:**  
NELSON JORGE MORAES MATOS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:**  
CARLOS ALBERTO MACHADO DE FREITAS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS:**  
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS:**  
AGUINALDO LUIZ PEREIRA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS:**  
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA:**  
MÔNICA RIBEIRO FIGUEIREDO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:**  
IGOR DOS SANTOS DA COSTA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES:**  
ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:**  
LEONARDO ROSA CARLOS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS:**  
PATRICK FIGUEIRA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA:**  
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### MESA DIRETORA:

**Presidente:** MARCOS LOMEU DE MIRANDA  
**Vice-Presidente:** SIDNEI COUTINHO PERRUT  
**1º Secretário:** MAXIMILIANO OLIVEIRA DE SOUZA  
**2º Secretário:** BRUNO DE ALMEIDA SANTOS

### VEREADORES

**Vereador:** Bruno de Almeida Santos  
**Vereador:** Fernando Gomes Leite  
**Vereador:** José Celso da Costa  
**Vereador:** Luciana Alves Silva das Chagas  
**Vereador:** Marcos Lomeu de Miranda  
**Vereador:** Maximiliano Oliveira de Souza  
**Vereador:** Rosimar Alves da Silva Moreira  
**Vereador:** Sidnei Coutinho Perrut  
**Vereador:** Sizenando Fernandes Paixão  
**Vereador:** Wattyta Felypeck Gabriel Vicente

### Expediente

Boletim Oficial do Município de Seropédica  
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita  
Secretaria Municipal de Governo

Email: [secretariadegovernoseropedica@gmail.com](mailto:secretariadegovernoseropedica@gmail.com)  
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ  
Tel: 2682-2227

Câmara Municipal de Seropédica  
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica  
[contato@camaraseropedica.rj.gov.br](mailto:contato@camaraseropedica.rj.gov.br)  
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888



## ATOS DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 205/2024 de 26 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar **JAQUELINE SILVA DE MOURA**, matrícula **17496**, do Cargo Comissionado de **SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**, da Secretaria de Educação do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos à 25 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 206/2024 de 26 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear **JAQUELINE SILVA DE MOURA**, matrícula **17496**, do Cargo Comissionado de **CONTROLADOR ADJUNTO**, na Controladoria Geral do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos à 25 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Educação



PORTARIA N.º: 207/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Processo Eleitoral de Conselheiros Escolares das Unidades Escolares Municipais do Município de Seropédica Biênio 2024/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 487/2013, considerando a realização das Eleições para composição dos Conselhos Escolares das Unidades Escolares Municipais Biênio-2024/2025.

RESOLVE:

Art.1º. Emitir orientações gerais para a realização do Processo Eleitoral dos novos Conselheiros Escolares das Unidades Escolares Municipais para 2024/2025.

§ 1º. Os Diretores das Unidades Escolares Municipais e os atuais presidentes dos Conselhos Escolares deverão ser instruídos ao Processo Eleitoral dos novos Conselheiros, a partir de 27/03/2024.

§2º. Será designada uma Comissão Central para acompanhar o Processo Eleitoral de cada Unidade Escolar.

§3º. No resultado das Eleições, deverá ser garantida a representatividade de todos os segmentos que compõem a Comunidade Escolar, tais como:

- I- 01(um) representante de professores;
- II- 01(um) representante do grupo ocupacional operacional;
- III- 02(dois) representantes de pais ou responsáveis de alunos; e
- IV- 02(dois) alunos, regularmente matriculados, maiores de 16 anos (quando for o caso).

§4º. Para cada representante, deverá ser eleito um suplente.

§5º. Conforme orientações recebidas, cada Unidade Escolar deverá constituir a COMISSÃO ELEITORAL da instituição, até o dia 05/04/2024, registrando em Ata tal procedimento.

§6º. A composição da COMISSÃO ELEITORAL deve ser paritária, com um ou dois membros de cada segmento: 01(um) Presidente, 01(um) Secretário e 01(um) a 03(três) Mesários.

Art.2º. São atribuições da COMISSÃO ELEITORAL:

- A) Lavrar Ata de todos os procedimentos do Processo Eleitoral;
- B) Informar e sensibilizar a Comunidade Escolar sobre o Processo Eleitoral, buscando as candidaturas dos representantes por segmento;
- C) Elaborar e tornar público, com, no mínimo, 3(três) dias de antecedência do início das inscrições, o Edital de chamada do Processo Eleitoral, contendo todas as regras e prazos relativos ao Processo;
- D) Coordenar a inscrição dos candidatos;
- E) Analisar os pedidos de candidatura e emitir o Edital de homologação ou indeferimento;
- F) Coordenar a Eleição por voto secreto;
- G) Divulgar por meio de Edital, o resultado das eleições;
- H) Orientar e coordenar a escolha de Presidente e Vice-Presidente entre os titulares dos segmentos;
- I) Providenciar umas para a realização do Processo Eleitoral;
- J) Preparar a documentação pertinente ao Processo Eleitoral: Livro de Ata, cédulas para votação, Listagens dos eleitores por Segmento para registro da votação, Mapa de Apuração dos Votos e Urnas identificadas por segmento;
- K) Transmitir ao diretor da Unidade escolar ou ao Presidente atual do Conselho Escolar, concluído o Processo Eleitoral, com tudo, devidamente registrado em Ata, toda a documentação referente ao pleito;
- L) Decidir sobre questões de sua competência, caso haja casos omissos.

Parágrafo único. Os membros da COMISSÃO ELEITORAL não poderão fazer parte de nenhum dos segmentos concorrentes.

Art.3º. A COMISSÃO ELEITORAL convocará Assembleia, a ser realizada entre os dias 28/03/2024 a 04/04/2024, para divulgar o Processo Eleitoral e transmitir as orientações necessárias aos interessados em se candidatar.

Art. 4º. O interessado em se candidatar deverá realizar a inscrição dentro do segmento que representa, no período de 08/04/2024 a 22/04/2024, em local, horário e forma estipulados em Edital, assegurada inscrição em todos os turnos de funcionamento da instituição da Unidade Escolar, mediante o preenchimento de ficha fornecida na ocasião, cabendo à Comissão Eleitoral conferir e validar a inscrição, conforme orientações da SMES.

Art.5º. A COMISSÃO ELEITORAL deverá emitir Edital de homologação e/ou indeferimento de inscrições no dia 24/04/2024.

Art. 6º. A Eleição para a escolha dos Conselheiros Escolares será realizada no dia 07/05/2024, nos horários de funcionamento, nas dependências das Unidades Escolares.

Art.7º. A COMISSÃO ELEITORAL das Unidades Escolares Municipais acompanhará a Campanha Eleitoral dos candidatos inscritos a qual deverá ser no período de 08/04/2024 a 06/05/2024.

Art.8º. A COMISSÃO ELEITORAL das Unidades Escolares Municipais divulgará o resultado final dos eleitos no dia 08/05/2024.

Art.9º. A COMISSÃO CENTRAL poderá visitar as Unidades Escolares Municipais a fim de acompanhar o Processo Eleitoral.

Art.10- O Processo Eleitoral será realizado de acordo com as seguintes ações:

- I- informações e mobilização da Comunidade Escolar;
- II- inscrição de candidaturas;
- III- divulgação dos candidatos com inscrição aprovada;
- IV- campanha eleitoral;
- V- votação;
- VI- apuração dos votos;
- VII- divulgação dos resultados; posse dos eleitos.

Art.11. Poderão se candidatar ao Conselho Escolar:

- I- alunos matriculados na escola, com idade mínima de 16 anos;
- II- pais/mães ou responsáveis pelos alunos matriculados (um por família);
- III- servidores municipais efetivos (concurado) em função na escola, como: serviços gerais, merendeiras, secretários, agentes administrativos e professores efetivos devidamente lotados na respectiva escola;
- IV- professores (as) em estágio probatório;
- V- supervisores Escolares;
- VI- coordenadores Pedagógicos;

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II, o responsável que não seja pai ou mãe do aluno poderá ser candidato somente mediante documento que comprove sua condição de responsável, emitido por autoridade judicial competente, reconhecendo-o como tal.

Art.12. Não poderão votar e ser votados:

- I- servidores públicos municipais que estejam à disposição em outros órgãos;
- II- professores ou funcionários que trabalham na escola, mas são de outro município (casos de permutas);
- III- membro nato Diretor (a) e seu Suplente( vice-diretor);
- IV- pais/Responsáveis legais cujos filhos já não se encontram matriculados na escola;
- V- funcionários terceirizados não podem participar do Processo Eleitoral, pois não são servidores públicos efetivos na escola.

Art.13. Cada eleitor votará, apenas, em um candidato do seu segmento. No caso do eleitor pertencer a mais de um segmento, deverá votar em apenas um, respeitada a hierarquia:

- I- professor;
- II- funcionário;
- III- aluno;
- IV- pai;

§1º. Alunos menores de 18 anos não podem candidatar-se à Presidência ou à Vice-Presidência do Conselho Escolar.

§2º. Profissionais da Educação que respondem a Processo Administrativo podem concorrer ao Conselho, mas não podem se candidatar à Presidência ou à Vice-Presidência do Conselho Escolar.

§3º. Perderá o direito de concorrer ao pleito eleitoral o candidato representante que descumprir alguma cláusula mencionada, assim como, destratar, ofender ou agir com descortesia com algum membro da COMISSÃO ELEITORAL, interromper de alguma forma o processo vigente e/ou realizar campanha fora dos prazos estipulados pelo calendário.

Art.14. A Campanha Eleitoral será organizada pela COMISSÃO ELEITORAL e realizada pelos candidatos dos segmentos, respeitado o funcionamento regular da Unidade Escolar.

Parágrafo único. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em um só segmento, respeitada a hierarquia de acordo com o Art.13.

Art.15. A votação será direta, secreta e efetivada por meio de cédula, mediante assinatura do eleitor na lista de votação própria, respeitada as seguintes disposições:

- I- a cédula deverá ser rubricada pelo Presidente e por mais um membro da COMISSÃO ELEITORAL;
- II- a votação será realizada na Unidade escolar, das 08h às 16h, e, nas Unidades Escolares que funcionam no período noturno, das 08h às 20h, assegurada a votação em todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar;
- III- na cédula de votação, deverá estar identificado o respectivo segmento;
- IV- no caso do eleitor cujo nome não constar na lista de votação, o voto será recolhido em separado, sendo a cédula depositada em envelope que será lacrado, identificando-se por fora do envelope o eleitor e o segmento respectivo;
- V- o votante em separado assinará lista de votação própria, sendo nela registrada sua identificação;
- VI- após a apuração, será lavrada Ata deste processo, a qual deverá registrar o número de votantes de cada segmento, explicitado o número de votos em separado e todos os eventos importantes, a critério da COMISSÃO ELEITORAL.

Art.16. A apuração dos votos é pública e será realizada pela COMISSÃO ELEITORAL imediatamente após o encerramento da votação, em local definido pela Comissão, condicionada à capacidade física do local e assegurado o direito dos candidatos estarem presentes.

§1º. Antes da abertura das urnas a validade dos votos tomados em separado será verificada pela COMISSÃO ELEITORAL. Caso seja comprovada a validade, o envelope será aberto e a cédula, respeitado o sigilo do voto, será depositada na urna respectiva, sendo computada juntamente com as demais.

§2º. Os envelopes, contendo os votos tomados em separado, que não forem validados pela COMISSÃO ELEITORAL permanecerão lacrados e serão guardados juntamente com os demais documentos pertinentes a Eleição e será registrada em Ata a ocorrência.

§3º. Antes de iniciar a apuração, mantido o sigilo dos votos, a COMISSÃO ELEITORAL fará a conferência entre o número de cédulas presentes na urna de cada segmento e o número de votantes do respectivo segmento, de acordo com as assinaturas nas listas de votação.

Art.17. Após a apuração, será lavrada a respectiva Ata na qual deverá constar:

- I- o local, data e horário da apuração;
- II- o número de votantes e de votos em cada segmento;
- III- o número de votos de cada candidato em cada segmento;
- IV- o número de votos "em branco" e "nulos";
- V- a identificação dos escrutinadores;
- VI- as ocorrências consideradas importantes, a critério da COMISSÃO ELEITORAL.

Parágrafo único. O resultado do pleito será divulgado pela COMISSÃO ELEITORAL, por meio de Edital, no primeiro dia útil após o dia da votação.

Art.18. No dia subsequente ao encerramento das eleições, caberá ao diretor da Unidade Escolar, em ato conjunto com o atual Presidente do Conselho Escolar, encaminhar para: O setor dos Conselhos Escolares da Secretaria Municipal de Educação, formulário com relação dos eleitos em seus respectivos segmentos, assinado pelo Presidente ou pelo Diretor se for o primeiro pleito e ainda, cópia da Ata constando nome, endereço, RG e CPF dos eleitos, cópia da Ata de Eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Após análise da documentação, a Secretaria Municipal de Educação fará a homologação do resultado por ato próprio.

Art.19. Todas as reuniões e deliberações da COMISSÃO ELEITORAL deverão ser registradas em Ata própria.

Art.20. Em caso de recursos, em qualquer das etapas do processo eleitoral, caberá a COMISSÃO ELEITORAL a análise e decisão em primeira instância.

Art.21. A posse dos Conselheiros Escolares será realizada no dia 04/06/2024, na Unidade Escolar, com registro em Ata e assinatura de Termo de Posse.

Parágrafo único. A cerimônia de posse será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, posteriormente, o local e a data serão informados.

Art.22. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO CENTRAL.

Art.23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seropédica, 26 de Março de 2024

Lucas Dutra dos Santos  
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº208/2024 de 26 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Exonerar (à pedido) **MONICA RIBEIRO FIGUEIREDO**, matrícula **19170**, do Cargo Comissionado de **SECRETARIO DE TURISMO E CULTURA**, da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Seropédica, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024, conforme Processo nº 3790/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 210/2024 de 26 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Exonerar (à pedido) **RAFAEL EDUARDO DA ROCHA SÁ**, matrícula **17704**, do Cargo Comissionado de **GERENTE DE ESPORTE NOS BAIROS**, da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Seropédica, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024, conforme Processo nº 3782/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 209/2024 de 26 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Exonerar (à pedido) **DARCI DOS ANJOS LOPES JUNIOR**, matrícula **17452**, do Cargo Comissionado de **SUBSECRETÁRIO DE URBANISMO**, da Secretaria de Serviços Públicos e Transportes do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos à 01 de março de 2024, conforme Processo nº 3777/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 211/2024 de 26 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Exonerar (à pedido) **ICLEUDEIR RAMALHO DE FREITAS**, matrícula **17534**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE LOGÍSTICA**, da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do Município de Seropédica, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024, conforme Processo nº 3806/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 212/2024 de 26 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Exonerar (à pedido) MARCIO FIGUEIREDO DO CANTO, matrícula 17679, do Cargo Comissionado de DIRETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, da Secretaria de Saúde do Município de Seropédica, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024, conforme Processo nº 3741/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 213/2024 de 26 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Exonerar (à pedido) CLAUDIUS RODRIGUES DE MEDEIROS, matrícula 11804, do Cargo Comissionado de SUBSECRETÁRIO DE ESPORTE, da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Seropédica, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024, conforme Processo nº 3813/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 214/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos da Secretaria Municipal de Governo.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.040/2023, EMPENHO Nº 300/2024. (CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL – DOU – CNPJ Nº 04.196.645/0001-00)

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento dos termos, referente ao processo administrativo nº 15.040/2023, empenho nº 300/2024.

- 1) Lucio Tunala Resende – Cargo: Subsecretário de Governo – Mat. 17.553;
- 2) Wagner Nogueira de França – Cargo: Chefe de Gabinete – Mat. 19.168;
- 3) Millena Moffati Monteiro Cabral – Cargo: Diretora de Atos Oficiais – Mat. 17.554;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de janeiro de 2024.

Seropédica, 26 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lucas Dutra dos Santos  
Prefeito Municipal

#### ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Governo



#### ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIBILIDADE – PROCESSO Nº 15.040/2023

A autorização de contratação por inexigibilidade, publicado na edição extra nº 1.634, de 01 de março de 2024 (sexta-feira), página 1, no Boletim Oficial do Município de Seropédica tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

IMPrensa Naciona

Leia-se:

IMPrensa Nacional

Onde se lê:

Seropédica, 02 de fevereiro de 2024.

Leia-se:

Seropédica, 30 de janeiro de 2024.

Fábio Luiz Moffati Monteiro  
Secretário Municipal de Governo  
Matricula: 17486



**ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica

**Folha de Informações**

Processo nº 2140/2024

Folhas

A Secretaria de Governo
Acato o parecer do DIRETOR DE TRIBUTOS no Processo 2140/2024 a folha após a revisão feita pelo Fiscal de fazenda , a atualização dos valores das
Inscrições <b>50504, 50514, 50515, 50517, 50518, 50519, 50523, 50524, 50536, 50532, 50601, 50602, 50604 e 50606</b> para novos lançamentos de valores e <b>DEFIRO</b> o cancelamento da inscrição <b>73684</b> e dos débitos correspondentes a mesma, bem como o cancelamento das respectivas CDA's, de todas as inscrições citadas.
Encaminho este processo para que seja feita a publicação deste despacho.
Em 26/03/2024.
 Secretário de Fazenda Mat.: 17462
 Fábio Luis de S. Cavalcante Subsecretário de Fazenda Mat.: 2409

- n) lavrar Ata de todos os procedimentos do Processo Eleitoral;
- o) encaminhar cópia de todos os documentos ao Departamento dos Conselhos Escolares.

**3. DO PROCESSO ELEITORAL**

O processo eleitoral será realizado de acordo com as seguintes regras:

**3.1- Calendário Eleitoral:****Item Evento/Atividade/ Data/Horário**

- a) informações e mobilização da Comunidade Escolar;
- b) inscrição de candidaturas;
- c) divulgação dos candidatos com inscrição aprovada;
- d) campanha eleitoral;
- e) votação;
- f) apuração de votos;
- g) divulgação dos resultados e proclamação dos eleitos;
- h) posse dos eleitos.

**3.2- Da Candidatura****3.2.1- Inscrição de Candidaturas**

A inscrição de candidatura será feita em local e horário determinados pela Comissão Eleitoral, assegurada inscrição em todos os turnos de funcionamento da Escola, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição fornecida na ocasião, bem como da entrega dos seguintes documentos:

- a) cópia do RG e CPF (apresentar original);
- b) comprovante de residência.

Podem se candidatar, para representar o Segmento Funcionário, os Profissionais do Magistério efetivos ou substitutos, lotados e em exercício na Escola, exceto Gestor e Adjunto.

**3.2.2- Da Candidatura do segmento do Funcionário**

Podem se candidatar, para representar o Segmento Funcionário, os Servidores Administrativos efetivos ou terceirizados, lotados e em exercício na Unidade.

**3.2.3- Da Candidatura do Segmento Aluno (a)**

- a) podem se candidatar alunos regularmente matriculados, maiores de 12 anos, com frequência regular;
- b) no caso das escolas em que todos os alunos sejam menores de 12 anos, qualquer aluno poderá ser candidato e os eleitos serão representados no Conselho Escolar pelo seu responsável.

**3.2.4- Da Candidatura do Segmento Pais/Mães e/ou Responsáveis**

- a) poderá ser candidato dos pais o responsável por aluno (s) regularmente matriculado (s) na Escola e com frequência regular;
- b) o (a) responsável que não seja o pai ou a mãe do (s) aluno (s) poderá ser candidato, somente, mediante documento, que comprove sua condição de responsável, emitido por autoridade judicial competente, reconhecendo-o como tal.

**3.3- Campanha Eleitoral**

A Campanha Eleitoral será regulamentada pela Comissão Eleitoral e não poderá prejudicar o funcionamento regular da Escola.

**3.4- Votação**

- a) a votação será direta, secreta e efetiva por meio de cédula, mediante assinatura do eleitor na lista de votação própria;
- b) caso a votação seja em cédula, esta deverá ser rubricada pelo Presidente e mais um membro da Comissão Eleitoral;
- c) a votação será realizada em local e horário definidos pela Comissão Eleitoral e divulgada com antecedência, mínima, de 72h, assegurada a votação em todos os turnos de funcionamento da Escola;
- d) na cédula de votação, deverá estar identificado o respectivo seguimento;
- e) no caso de alguém se apresentar para votar e seu nome não constar na lista de votação, o voto será recolhido em separado, sendo a cédula depositada em envelope que será lacrado, identificando-se por fora do envelope o eleito, o segmento respectivo;
- f) o votante em separado assinará lista de votação própria sendo nela registrada sua identificação;
- g) após a apuração, será lavrada Ata deste processo, a qual deverá registrar o número de votantes de cada segmento explicitado o número de votos em separado e todos os eventos importantes, a critério da Comissão Eleitoral.

**3.5- Apuração dos votos****ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Educação

**EDITAL SMES Nº 02/2024 PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA BIÊNIO 2024-2025**

O Secretário Municipal de Educação do Município de Seropédica, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Eleitoral para renovação do Conselho Escolar da Rede Pública Municipal, o qual será regido pela Lei Municipal nº 487/2013, assim como pelas regras deste Edital.

**1- DA CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO**

Fica convocada a Comunidade Escolar do Município de Seropédica para eleição dos membros do Conselho Escolar referente ao biênio de 2024/2025.

**2- DA COMISSÃO ELEITORAL**

São atribuições e competências exclusivas da Comissão Eleitoral:

- a) elaborar e tornar público o Edital de chamada do Processo Eleitoral;
- b) informar e sensibilizar a Comunidade Escolar sobre o processo eleitoral buscando suscitar candidaturas em todos os Segmentos;
- c) determinar e divulgar o local e o horário para recebimento de inscrição de candidatos, assegurando horários em todos os turnos de funcionamento da Escola;
- d) receber as inscrições de candidatos;
- e) julgar a validade das inscrições de candidatos recebidas;
- f) divulgar as candidaturas válidas deferidas;
- g) regulamentar a Campanha Eleitoral, tornando pública regulamentação;
- h) preparar a documentação pertinente ao Processo Eleitoral: Listagem dos eleitores por Segmento para registro da votação; Cédulas para votação; Mapa de votação; Mapa de apuração e urnas;
- i) providenciar urnas diferenciadas para cada segmento com identificação explícita do referido segmento;
- j) decidir sobre recursos impetrados e sobre outras questões de sua competência, encaminhando os demais à Divisão de Educação;
- k) divulgação dos resultados explicitando os eleitos em cada segmento;
- l) elaborar o documento de qualificação dos eleitos, titulares e suplentes;
- m) dar posse aos eleitos, divulgando, previamente, o local, data e o horário desse procedimento;

a) a apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, imediatamente após o encerramento da votação, em local definido pela Comissão Eleitoral, divulgado com antecedência mínima de 24h;

b) a apuração dos votos é pública, condicionada a capacidade física do local e assegurado o direito dos candidatos estarem presentes;

c) antes de se abrir as Urnas, a validade dos votos tomados em separados será verificada pela Comissão Eleitoral. Caso seja constatada a validade, o envelope será aberto e a cédula; mantido o sigilo do voto; será depositada na Urna respectiva, sendo computada juntamente com as demais. Os envelopes contendo os votos tomados em separado que não forem validados pela Comissão Eleitoral permanecerão lacrados e serão guardados juntamente com os demais documentos pertinentes à Eleição;

d) antes de iniciar a apuração- mantido o sigilo dos votos- a Comissão Eleitoral fará a conferência entre o número de cédulas presentes na Urna de cada segmento e o número de votantes do respectivo segmento de acordo com as assinaturas na Lista de votação;

e) após a apuração, será lavrada a respectiva Ata, na qual deverão constar:

- o local, data e horário da apuração;
- o número de votantes e de votos em cada segmento;
- o número de votos de cada candidato em cada segmento;
- o número de votos "em branco" e "nulos";
- a identificação dos escrutinadores;
- os eventos considerados importantes a critério da Comissão Eleitoral.

### 3.6- Divulgação dos resultados e proclamação dos eleitos

Os resultados do pleito e a proclamação dos eleitos serão divulgados pela Comissão Eleitoral no primeiro dia útil, após o dia da votação.

### 3.7- Posse dos eleitos

A posse será efetivada sob a Coordenação da Comissão Eleitoral que definirá o local e o horário, providenciando aos eleitos e divulgando amplamente, devendo ser lavrada Ata correspondente.

## 4. DO VOTO

### 4.1- SEGMENTO PROFESSOR (A)

Poderão votar todos os profissionais da Unidade Escolar, efetivos ou substituídos lotados e em exercício na Escola, exceto o Gestor e o Adjunto.

### 4.2- SEGMENTO FUNCIONÁRIO (A)

Poderão votar funcionários (as) efetivos (as) e terceirizados (as), desde que em efetivo exercício na regular.

### 4.3- SEGMENTO PAI/MÃE e/ou RESPONSÁVEIS

Poderão votar pai, mãe ou responsável por aluno (s) regularmente matriculado (s) na Escola e com frequência regular. Caso o responsável não seja o pai ou a mãe, deverá ser observado o **disposto na alínea "b" do item 3.2.4**. Votará, apenas, um responsável por aluno (a) e cada responsável votará apenas uma única vez, mesmo que seja responsável por mais de um aluno na Escola.

## 5. SITUAÇÕES ESPECIAIS

### 5.1- Escola com todos os alunos menores de 12 anos

Neste caso, será admitida candidatura de aluno de 12 anos, sendo sua inscrição realizada pelo respectivo responsável, o qual representará o aluno no Conselho Escolar se o estudante for eleito.

### 5.2- Integrante de mais de um segmento

Cada eleitor poderá votar uma única vez em um só segmento. No caso do eleitor pertencer a mais de um segmento, deverá votar naquele de menor Colégio Eleitoral.

## 6. TODOS OS PROCEDIMENTOS E TODAS AS DECISÕES DA COMISSÃO ELEITORAL DEVEM SER REGISTRADOS EM ATA.

## 7. SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS NESTE EDITAL DEVEM SER ENCAMINHADAS PELA COMISSÃO ELEITORAL AO SETOR DOS CONSELHOS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Seropédica, 26 de março de 2024

Marciel Falcão Pequeno

Secretário Municipal de Educação

ORIGINAL ASSINADO



## ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DEMISSIONAL

Extrato de Instrumento de Termo de Rescisão Contratual Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e CAMILA DA PENHA PRADO TEODORO VIEIRA Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO Período: 01/01/2024 à 01/04/2024

Extrato de Instrumento de Termo de Rescisão Contratual Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e HIDERALDO LUIZ BELINE DANTAS DA SILVA Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO Período: 01/01/2024 à 01/04/2024

Extrato de Instrumento de Termo de Rescisão Contratual Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e HUMBERTO PALISCY BARBOSA Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO Período: 01/01/2024 à 01/04/2024

Extrato de Instrumento de Termo de Rescisão Contratual Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e JORGE LUIZ LAU MENDES Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO Período: 01/01/2024 à 01/04/2024

Extrato de Instrumento de Termo de Rescisão Contratual Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e LINDAURA LIMA DE MORAIS Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO Período: 01/01/2024 à 01/04/2024

Extrato de Instrumento de Termo de Rescisão Contratual Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e MARCELO BARRETO CORREA Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO Período: 01/01/2024 à 01/04/2024

Extrato de Instrumento de Termo de Rescisão Contratual Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e MARCIA CRISTINA CARVALHOSA DOS SANTOS Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO Período: 01/01/2024 à 01/04/2024

Extrato de Instrumento de Termo de Rescisão Contratual Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e MARIA DAS GRAÇAS POCIDONIO DA S. MELLO Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO Período: 01/01/2024 à 01/04/2024

Extrato de Instrumento de Termo de Rescisão Contratual Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e MIRIAM PASSOS LIMA DELESPORTE Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO Período: 01/01/2024 à 01/04/2024

Extrato de Instrumento de Termo de Rescisão Contratual Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e PAULO SERGIO BELIZÁRIO DE PAULA Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO Período: 01/01/2024 à 01/04/2024

Extrato de Instrumento de Termo de Rescisão Contratual Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e WELLINGTON AUGUSTO RIBEIRO SOUSA Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO Período: 01/01/2024 à 01/04/2024

## ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 303 DE 26 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei n.º 314/2005, e na forma do Art.96 da Lei n.º 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidora (o), **FABIANE SOLIGO DA COSTA DE CAMPOS**, matrícula 2912, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação de Seropédica, 11 (onze) dias de **Licença Acompanhamento** de seu filho, de acordo com o Art. 96, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei n.º. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 16/02/2024 a 26/02/2024 conforme Processo nº. 2514/2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cláudia Cristina da Costa Ferreira  
Secretária de Administração  
Mat. 1703-PMS



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA Nº. 304 DE 26 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei n.º 314/2005, e na forma do Art.96 da Lei n.º 011 de janeiro de 1997.

## RESOLVE:

Conceder a (o) servidora (o), **JULIANA LOURENE A CRUZ CARNEIRO**, matrícula 11731, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação de Seropédica, **05** (cinco) dias de **Licença Acompanhamento** de sua filha, de acordo com o Art. 96, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **05/02/2024 a 09/02/2024** conforme Processo nº. 2507/2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cláudia Cristina da Costa Ferreira  
Secretária de Administração  
Mat. 1703-PMS



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA Nº. 306 DE 26 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei n.º 314/2005, e na forma do Art.96 da Lei n.º 011 de janeiro de 1997.

## RESOLVE:

Conceder a (o) servidora (o), **PATRICIA DE ARAUJO CASTILHO VASCONCELOS**, matrícula 11333, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação de Seropédica, **04** (quatro) dias de **Licença Acompanhamento** de seu filho, de acordo com o Art. 96, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **27/02/2024 a 01/03/2024** conforme Processo nº. 2550/2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cláudia Cristina da Costa Ferreira  
Secretária de Administração  
Mat. 1703-PMS



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA Nº. 305 DE 26 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei n.º 314/2005, e na forma do Art.96 da Lei n.º 011 de janeiro de 1997.

## RESOLVE:

Conceder a (o) servidora (o), **ADRIANA FEITAL RIBEIRO SENA**, matrícula 11967, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação de Seropédica, **01** (um) dia de **Licença Acompanhamento** de sua mãe, de acordo com o Art. 96, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **08/02/2024** conforme Processo nº. 2099/2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cláudia Cristina da Costa Ferreira  
Secretária de Administração  
Mat. 1703-PMS



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA Nº. 307 DE 26 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei n.º 314/2005, e na forma do Art.96 da Lei n.º 011 de janeiro de 1997.

## RESOLVE:

Conceder a (o) servidora (o), **CRISTIANE MENDES CONCEIÇÃO DE AMORIM**, matrícula 14012, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação de Seropédica, **30** (trinta) dias de **Licença Acompanhamento** de seu esposo, de acordo com o Art. 96, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **30/01/2024 a 28/02/2024** conforme Processo nº. 1643/2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cláudia Cristina da Costa Ferreira  
Secretária de Administração  
Mat. 1703-PMS

**ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

**PORTARIA Nº195, DE 25 DE MARÇO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

A Secretária Municipal de Suprimentos, **Edilaine Graciano F. A. Evangelista**, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 5º, Inciso IV do Decreto Municipal nº 2518, de 04 de janeiro de 2024.**

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** o que dispõe a **Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 abril de 2021, e a edição do Decreto Municipal nº 2518 de 04 de janeiro de 2024**, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no **Decreto Municipal nº 2518 de 04 de janeiro de 2024** e no disposto no **artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação.

**DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**

**Art. 2º** Fica nomeada para atuar como Agente de Contratação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** a servidora Ana Paula de Oliveira estatutária Ajudante Geral:– Mat. 3509

Agente de Contratação:

- a) **Ana Paula de Oliveira – Mat. 3509.**

**Parágrafo único.** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o(a) servidor(a) **Ana Paula de Oliveira** designado(a) como Pregoeiro(a).

**DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**

**Art. 3º** Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da **Lei nº 14.133/2021** os seguintes servidores:

- a) **Brenda Rafaela O. da Silva – Mat.18.137;**  
b) **Camila Veiga da Silva – Mat. 19.125;**  
c) **Daniel Fagundes dos Santos – Mat. 19.324;**  
d) **Elza Maria G. de Oliveira – Mat. 2092;**  
e) **Heid Aparecida de Oliveira – Mat. 17.420;**  
f) **Luciana Costa Silva – Mat. 17.823;**  
g) **Luciene Alice de Oliveira – Mat. 17.978;**  
h) **Fábio Viller Soares da Costa – Mat. 14.556;**  
i) **Auzilene Vicente Martins – Mat. 19.184.**

**DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 4º** Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da **Lei nº 14.133/2021** os seguintes servidores:

- a) **Brenda Rafaela O. da Silva – Mat.18.137;**  
b) **Camila Veiga da Silva – Mat. 19.125;**  
c) **Daniel Fagundes dos Santos – Mat. 19.324.**

**Art. 4º** As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no **Decreto Municipal nº 2518 de 04 de janeiro de 2024.**

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seropédica, 25 de março de 2024.

**EDILAINE GRACIANO F. A. EVANGELISTA**  
Secretária de Suprimentos

**ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

**ERRATA**

Errata referente ao EXTRATO DE CONTRATO publicado na Edição 1.596- ano VII, pág.1, referente aos AÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Processo nº 16.617/21, 1º termo aditivo do contrato de nº 041/2023, do Boletim Oficial de Seropédica, 29 de janeiro de 2024.

**Onde se lê:** Prazo de Vigência: 03 (três) meses a partir de 06/01/2024.

**Leia-se:** Prazo de Vigência: 06 (seis) meses a partir de 06/01/2024.

PUBLIQUE-SE na forma da Lei;

OMITIDO, 29 de janeiro de 2024.

Seropédica, 29 de janeiro de 2024

**VANDREA DOS SANTOS STEFFAN**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos  
Matrícula 17478

**ATO DO SEROPREVI****ATOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DA 57ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às onze horas e seis minutos, estiveram presentes em Reunião Ordinária Virtual os conselheiros Hugo Lopes de Oliveira (Presidente), Andréa Sani Braga da Silva (Vice-Presidente), Irenilva Silva de Souza Cardoso, Edison Rosa Alves Junior, Tiago Peixoto da Silva, para tratarem da seguinte pauta: 1) Proc. 00408.1.6-2022. Acordo de Parcelamento de Débito 00691/2022; 2) Proc. 00409.1.6-2022. Acordo de Parcelamento de Débito 00763/2022; 3) Proc. 00112.1.6-2024. Prestação de Contas de Ajuda de Custo de Hugo Lopes de Oliveira; 4) Proc. 00006.1.1-2024. Taxa de Administração de 2024; 5) Comunicados; 6) Assuntos Gerais. Presidente fez a abertura da reunião. Verificação de quórum. Quórum qualificado. O Presidente apresenta os itens 1 e 2 em bloco informando que com a recusa dos acordos de parcelamento pelo Ministério da Previdência, a Prefeitura Municipal de Seropédica decidiu pausar os pagamentos. 3) O Presidente apresenta o Proc. 00112.1.6-2024. Prestação de Contas de Ajuda de Custo de Hugo Lopes de Oliveira. O Processo é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é colocado em votação. Os Conselheiros aprovam o Proc. 00112.1.6-2024. Prestação de Contas de Ajuda de Custo de Hugo Lopes de Oliveira por unanimidade. 4) O Presidente apresenta o Proc. 00006.1.1-2024. Taxa de Administração de 2024. O Presidente informa que o valor da taxa ficou em 4,5 milhões porém mesmo com os gastos com a aquisição de veículo oficial para o Instituto e com a aquisição de um servidor para maior segurança tecnológica do Instituto, o mesmo acredita que não deve ser gasto todo o valor da taxa. O Processo é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é colocado em votação. Os Conselheiros aprovam por unanimidade o Proc. 00006.1.1-2024. Taxa de Administração de 2024. 5) O Presidente informou que ainda nesta semana o Instituto deve receber o veículo oficial adquirido. Informou também que a partir de abril iniciará o censo previdenciário destinado a todos os servidores ativos e que o mesmo substituirá o recadastramento realizado pela Secretaria de Administração, concluiu explicando a importância do Censo para

o Cálculo atuarial e informou que o último realizado foi em 2019. Nada mais a tratar, o Presidente encerra a reunião às onze horas e treze minutos, sendo a presente ata lavrada e assinada pelos presentes.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
ANDRÉA SANI BRAGA DA SILVA  
IRENILVA SILVA DE SOUZA CARDOSO  
EDISON ROSA ALVES JUNIOR  
TIAGO PEIXOTO DA SILVA  
Larissa Ribeiro Moreira Oliveira

